DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2019 vinculados ao bloco de recursos "Atenção Básica", piso "Agente Comunitário de Saúde" do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2028 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.053/2019 (LDO/2020) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 17 de janeiro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "DOM" – DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.092, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 10,98 (dez reais e noventa e oito centavos) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2019) vinculado aos recursos transferidos pelo Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para o "Programa Salário Educação", na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.10. Secretaria Municipal de Educação

02.10.03 Fundo Municipal de Ensino

12.361.0150.2048.0000 Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00 Material de Consumo
R$ 10,98

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 220.005)

TOTAL GERALR$ 10,98

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2019 vinculados ao "Programa Salário Educação" do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0150 (Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos), Atividade 2048 (Manutenção do Transporte Escolar) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.053/2019 (LDO/2020) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 17 de janeiro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "DOM" – DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.093, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 20.513,07 (vinte mil, quinhentos e treze reais e sete centavos) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2019) vinculado aos recursos transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde para execução do "Programa Sorria São Paulo - Resolução SS 43 – 06/07/2018", na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo
R$ 20.513,07

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 301.009)

TOTAL GERALR$ 20.513,07

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2019 para execução do "Programa Sorria São Paulo - Resolução SS 43 – 06/07/2018", recursos esses transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2028 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.053/2019 (LDO/2020) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 17 de janeiro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "DOM" – DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.094, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2019) vinculado aos recursos transferidos pelo Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para o programa "Brasil Carinhoso", nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.10. Secretaria Municipal de Educação

02.10.03 Fundo Municipal de Ensino

12.365.0160.2050.0000 Manutenção da Creche Municipal – 0 a 3 Anos

3.3.90.30.00 Material de Consumo
R$ 713,10

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 212.002)

3.3.90.30.00 Material de Consumo
R$ 286,90

(Fonte de Recurso: 0.05.41) (Código de Aplicação: 211.000)

TOTAL GERALR$ 1.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- Superávit Financeiro: (subtotal) R$ 713,10

- superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2019 vinculados ao programa "Brasil Carinhoso" do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da EducaçãoR$ 713,10

- Redução parcial da seguinte dotação orçamentária: (subtotal) R$ 286,90

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.365.0160.2050.0000 Manutenção da Creche Municipal – 0 a 3 Anos

Ficha 264: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
R$ 286,90

TOTAL GERALR$ 1.000,00